

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Botucatu/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação do executado **Willian Perez Vitorio** (CPF 297.640.008-35), sua esposa se casado for, bem como do credor hipotecário **Banco do Brasil S/A (sucessor do Banco Nossa Caixa S/A)**, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** requerida por **Janaina Padua Rosa Bariani Me.** Proc. **1006355-44.2015.8.26.0079**.

O Dr. **Márcio Augusto Zwicker Di Flora**, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Botucatu/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça — A 1ª Praça terá início no dia **06/02/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **09/02/17**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **09/02/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **07/03/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça — A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor — na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão — A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances — Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos — Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais que serão sub-rogados com o produto da arrematação, nos termos do art. 130, §º único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)s exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – um imóvel localizado na Rua Antonio Nakagawa, nº 68, Chavantes/SP, consistente de um terreno com área total de 288,00m², onde encontra-se edificado um imóvel residencial com área construída de 80,85m². Imóvel objeto da matrícula nº 13.612 do CRI/Ourinhos e Contribuinte (Chavantes) 02.045.210.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.

Ônus – Consta no R.10 (17/10/02) hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros em favor do Banco Nossa Caixa S/A. Consta no R.11 (23/06/03) hipoteca de segundo grau e sem concorrência de terceiros em favor do Banco Nossa Caixa S/A. Consta na Av.12 (20/04/16) a penhora exequenda.

Avaliação (fevereiro/2016) – R\$180.000,00.

Ficam o executado, bem como o credor hipotecário INTIMADOS das designações supra, nos termos do § único do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Botucatu, 03.11.16.

Márcio Augusto Zwicker Di Flora
Juiz de Direito